



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 15 de setembro de 2026

Ano X, Nº 2392

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1512/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P453955.2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) DANIELY FELIX DE AZEVEDO, matrícula de Nº44872, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (1º AO 5º) , da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1513/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº P470931/2026, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, em decorrência de exoneração a pedido, do (a) servidor (a) CRISTINA FERNANDES MOREIRA AGUIAR, matrícula nº 48389 , da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 1514/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, JOSE AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO FILHO, SECRETÁRIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO , Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, durante as férias do (a) servidor (a) JOAO ALBERTO ADEODATO JUNIOR, no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P463253/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26008 - SME (LICITANET: 113/2026). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 28/09/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de kits escolares personalizados (materiais escolares, agendas e mochilas) para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. JUSTIFICATIVA: Promover alteração da data de Abertura, realização da Disputa de Lances e alteração de itens do ETP e Termo de Referência. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1154, Sobral - CE. 14/09/2026. O PREGOEIRO - DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - SESPOL - PROCESSO NÚMERO P425277/2025. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratações para execução dos serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para os prédios e equipamentos públicos esportivos e de lazer do município de Sobral-Ce, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE26001-SESPOL, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P425277/2025, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26001 - SESPOL; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023 e 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. Sobral, Ceará, aos 15 de setembro de 2026. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - SESPOL

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VR. LICITADO (R\$)
1	J R A CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA). Descrição complementar: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças de reposição.	R\$ 3.726.793,44
TOTAL: R\$					3.726.793,44

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P451037/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP26007-SMS (LICITANET Nº 055/2026). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Adjudicada e homologada em 11/09/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14/09/2026. O Agente de Contratação - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP26007-SMS;
VENCEDORA: CONSÓRCIO TEA SOBRAL, constituído pelas empresas EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (Empresa LÍDER), CNPJ nº 86.712.247/0001-56 e SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.308.935/0001-00. VALOR ESTIMADO: R\$ 8.124.110,78 - VALOR LICITADO: R\$ 8.120.000,00 - VALOR TOTAL: R\$ 8.120.000,00. Economia (%): 0,05.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P329593/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP24032-SEINFRA (LICITANET Nº 156/2024). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA, ALTOS, DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Adjudicada e homologada em 11/09/2026. Secretaria da Infraestrutura-Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14/09/2026. A Agente de Contratação - ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP24032-SEINFRA;
VENCEDORA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, CPNJ - 51.007.107/0001-00 - VALOR ESTIMADO: R\$ 150.310,59 - VALOR LICITADO: R\$ 135.278,13 - VALOR FINAL: R\$ 135.278,13 - Economia (%): 10,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0122/2024 - SME - PROCESSO Nº P372377/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão tem por fundamento os artigos 78, incisos I e III e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 30 de setembro de 2026, o Contrato nº 0122/2024 - SME, que tem como objeto a "Adesão à Ata de Registro de Preços para serviços de gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota da Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral/CE", oriundo oriundo do Pregão Eletrônico nº 62/2023 da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Rio Grande do Norte. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante.

ATO Nº 1049/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 846/2026 - SME, publicado no DOM nº 2368, de 11 de agosto de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ANTONIO MARQUES DA SILVA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1050/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 716/2026 - SME, publicado no DOM nº 2368, de 11 de agosto de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) JOSÉ RAUL CARNEIRO NETO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 14 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1051/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 661/2026 - SME, publicado no DOM nº 2368, de 11 de agosto de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) MARIA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 154/2026 - SMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026. RECOMPÕE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SMS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.737/2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e

contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Recompor a Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Parágrafo Único. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por esta Portaria possui responsabilidade sobre o cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Edmar da Silva Santos Filho, CPF: nº ***.527.***-35, Presidente; e II. Francisca Lopes de Souza, CPF nº ***.265.***-04, Membro; e III. Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº ***.285.***-53, Membro. IV. Roseane Rocha Araújo, CPF nº ***.683.***-80, Suplente Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110/2026 - SMS, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2342, de 06 de julho de 2026. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde.

TERMO DE DISTRATO Nº 47/2026 - SMS - Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Francimones Rolim de Albuquerque, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Damiana Edileide Carneiro Lopes, e, de outro, a Sra. Gabrielle Oliveira de Sousa, Cirurgião Dentista, lotada no CSF Pedrinhas, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 04/2025-SMS, resolvem distratar o Contrato Nº 118-04/2025, a partir do 01º (primeiro) dia de setembro de 2026. ASSINAM: Francimones Rolim de Albuquerque - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Damiana Edileide Carneiro Lopes- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Gabrielle Oliveira de Sousa.

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1443-08/2023-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JACYARA LOPES CAVALCANTE. FISIOTERAPEUTA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto Prorrogar o prazo do contrato nº 1443-08/2023, por mais 98 (noventa e oito) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2026, considerando que a contratada encontra-se em estado de gravidez, com parto previsto para 08/12/2026, data do término deste contrato, conforme Relatório de Ultrassonografia Obstétrica, e Proadi nº P448069/2026 - Amparo Gravidez. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1443-08/2023-SMS vigorará até o dia 08 de dezembro de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato de origem. Sobral, 25 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde, Damiana Edileide Carneiro Lopes- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): JACYARA LOPES CAVALCANTE - Camila Silva Cavalcante - Coordenador Jurídico da SMS.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-13/2023- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA DELIANE EUFRASIO DE OLIVEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 031-13/2023-SMS, Lei Municipal nº 1613/2017, Proadi nº P469617/2026, Parecer Jurídico nº 324/2026 - COJUR/SMS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 031-13/2023- SMS, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 25 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde, Damiana Edileide Carneiro Lopes- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA DELIANE EUFRASIO DE OLIVEIRA - Camila Silva Cavalcante - Coordenador Jurídico da SMS

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): EXPEDCENTER PAPELARIA & SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.784.128/0001-36. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.04.122.0009.2.459.3.3. 90.30.00.1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Valéria Sousa Fontenele. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): FHS SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.656/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é R\$ 33.456,73 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.04.122.0009.2.459.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua

prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Helton Soares de Sousa. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é R\$ 14.863,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.04.122.0009.2.459.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Antonio Gomes Mota Filho. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é R\$ 1.325,30 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.04.122.0009.2.459.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dalcimar Antonio Ramos. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica SEINFRA.

PORTARIA Nº 073/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 23/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA, ALTOS, DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908. II - FISCAL: Sr. Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52.817. III - FISCAL Suplente: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, Estado do Ceará, em 14 de setembro de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 074/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no

uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 027/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. FRANCISCO NAILTON DE MENESES, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883. II - FISCAL: Sra. NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060. III - FISCAL Suplente: Sra. LETICIA DO NASCIMENTO FROTA, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura eletrônica. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 49/2026 - SEJUC - INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS COM RECURSOS DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a implementação das ações afirmativas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a impessoalidade, a transparência, a segurança jurídica e o respeito à dignidade das pessoas candidatas submetidas ao procedimento de heteroidentificação; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC, a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, responsável pela realização dos procedimentos complementares de verificação das autodeclarações de pessoas negras (pretas e pardas) dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas ou às demais ações afirmativas previstas nos Chamamentos Públicos realizados com recursos do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no exercício corrente. Parágrafo único A Comissão de Heteroidentificação exercerá suas atribuições em estrita observância às disposições dos respectivos editais. Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Heteroidentificação: I - Presidente: a) Luciana de Moura Ferreira, CPF: 824.***.***-78; II - Membros Titulares: a) Juliana Magalhães Linhares, CPF: 005.***.***-58; b) Marcus Pinto Aguiar, CPF: 201.***.***-15; III - Membros Suplentes: a) Chrislene Carvalho dos Santos Pereira Cavalcante, CPF: 394.***.***-53; b) Talita Silva Bezerra, CPF: 010.***.***-00. Art. 3º Os membros da Comissão instituída por esta Portaria exercerão suas atribuições em caráter voluntário e não remunerado, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo desempenho das atribuições que lhes forem conferidas. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA EM RESPONDÊNCIA (ATO Nº 1435/2026 - GABPREF).

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - SEDHAS - PROCESSO Nº P442732/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 20.653.656/0001-10. OBJETO: Aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº PE 26007-SEPLAG e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE 26007-SEPLAG, seus anexos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR GLOBAL: R\$ 28.233,63 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, condicionada a eficácia do contrato à publicação no Diário Oficial do Município - DOM e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, na condição de GESTOR, e a fiscalização será realizada por técnico especialmente designado, na condição de FISCAL, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo - Representante legal do CONTRATANTE; Francisco Helton Soares de Sousa - Representante legal da CONTRATADA; Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico da CONTRATANTE - OAB/CE nº 46.409.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 060/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2024-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 021/2024-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) SRP contratações de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto, serviço funeral infantil e serviço funeral especial para pessoas obesas) destinados às famílias (morador/residente) no município de Sobral - Ceará, componentes do Cadastro Único, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): FRANCISCO WILLAMS DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 52981; e 2.FISCAL: ADRIANO SOUSA RODRIGUES - Matrícula nº 48855. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV-Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. Assinado, CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.814/0001-20,

representada neste ato pelo Sr. José Juarez Soares Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisições de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 34.633,43 (Trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 26.01 04.122.0009.2.453 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Juarez Soares Filho - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 105/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, NA FORMA QUE INDICA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.639/2025; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, especialmente o art. 18, inciso I, alíneas d, que estabelece a obrigatoriedade de identificação e formal designação dos responsáveis pelos setores de almoxarifado no rol de responsáveis das Prestações de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, execução e fiscalização das atividades administrativas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Nalberth Moraes Torres, Assessor Técnico da Gerência de Finanças, Orçamento, Aquisições e Patrimônio, matrícula nº 49366, para responder pelo Setor de Almoxarifado da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Parágrafo Único. O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo almoxarifado nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.

PORTARIA Nº 106/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, NA FORMA QUE INDICA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.639/2025, e demais disposições aplicáveis; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, especialmente o art. 18, inciso I, alíneas e, que estabelece a obrigatoriedade de identificação e formal designação dos responsáveis pelos setores de almoxarifado, patrimônio, pessoal e controle interno no rol de responsáveis das Prestações de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, execução e fiscalização das atividades administrativas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. RESOLVE: Art. 1º Designar o Valney Marinho de Andrade Filho, Assessor da Gerência de Finanças, Orçamento, Aquisições e Patrimônio, matrícula nº 52834, para responder como Gestor do Setor de Patrimônio

da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Parágrafo Único. O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável Setor de Patrimônio nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.

PORTARIA Nº 107/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -AMA, NA FORMA QUE INDICA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.639/2025, e demais disposições aplicáveis; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, especialmente o art. 18, inciso I, alíneas e, que estabelece a obrigatoriedade de identificação e formal designação dos responsáveis pelos setores de almoxarifado, patrimônio, pessoal e controle interno no rol de responsáveis das Prestações de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, execução e fiscalização das atividades administrativas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores, Sanmyo Barros de Albuquerque, Gerente na Gerência de Finanças, Orçamento, Aquisições e Patrimônio, matrícula nº 38781, para responder como Titular, e Valney Marinho de Andrade Filho, Assessor da Gerência de Finanças, Orçamento, Aquisições e Patrimônio, matrícula nº 52834, para responder como Suplente, na Comissão Inventariante da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Parágrafo Único. O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições na Comissão Inventariante nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e penal cabíveis. Art. 2º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o Nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato nº 071/2023 - SAAE por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de setembro de 2026 e terminando em 13 de setembro de 2027;. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2.465.3.3.90.37.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Contrato nº 071/2023-SAAE, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como nos demais termos do Processo P242851/2023, referente ao Pregão Eletrônico 23012 -SAAE. DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Marcília Britto Gomes, Gerente de Gestão de Pessoas do SAAE Sobral (GESTOR) / Sra. Nayana Rios Nunes da Silva, Analista de Gestão do SAAE, (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Sátiro Justino.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, com sede na cidade de Divinópolis, no estado de Minas Gerais, sito à Av. Paraná, 1348, Bairro Sidil, CEP 35501-660, Fone: (37) 3214 0769, (37) 991097291, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e o Reajuste em aproximadamente 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) no valor dos itens 03, 04, 05, 06 e 07 do contrato nº 037/2025 - SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas de gestão comercial (faturamento) e Sistema de Recebimento de Contas (Cobrança), envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção, para atender as demandas de serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de setembro de 2026 e terminando em 16 de setembro de 2027 ;DO VALOR: O presente aditivo importa no valor de R\$ 509.188,48 (Quinhentos e nove mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0009.24 65.33.90.40.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Contrato 037/2025-SAAE, no art. 107, e art. 124 inciso I alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo P365475/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 25003-SAAE. DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: A Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Santiago Ribeiro De Sousa, Gerente de Tarifas e Custos do SAAE Sobral.(FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lander Aparecido de Oliveira. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Sátiro Justino.

PORTARIA Nº 77/2026-SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021 e as determinações da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023, Considerando a criação do Incentivo de Titulação, previsto nos Arts. 10 a 12 da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023 e reafirmado por meio da Portaria nº36/2024 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral; Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 31.08.001/2026/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência informações dos servidores que tiveram os requerimentos de Incentivos de Titulação deferidos, após análise da Comissão Multidisciplinar, criada por meio da Portaria nº 36/2024 - Saae; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o incentivo de titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, conforme Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. O incentivo de titulação em questão está em conformidade com o Art. 12 da Lei Municipal nº 2.421/2023. Art. 2º - Os servidores enquadrados de acordo com o anexo único desta Portaria, que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso endereçado ao Diretor-Presidente da Autarquia, por meio de e-mail: gestaodepessoas@saaesobral.com.br; Art. 3º - Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos termos da Portaria nº 36/2024-SAAE e suas posteriores alterações. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE/SOBRAL, em 03 de setembro de 2026. JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 77/2026-SAAE				
RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INCENTIVO DE TITULAÇÃO DEFERIDOS				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	%	MÊS DO REQUERIMENTO
37924	FRANCISCO RODRIGUES PORTELA	ENSINO MÉDIO	2,5	AGOSTO
37987	OSMARINA DE AZEVEDO CARNEIRO	POS- GRADUAÇÃO	10	AGOSTO

PORTARIA Nº 78/2026 - SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Saae) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021, Considerando a Lei Municipal nº 2421, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral; Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 31.08.002/2026/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Desenvolvimento na Carreira deferidos; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o desenvolvimento de carreira aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme os critérios estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 2.421/2023, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral; Art. 2º - Fica concedida a progressão aos servidores listados no Anexo único desta portaria, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 7º § 1º da Lei nº 2.421/2023; Art. 3º - Os servidores enquadrados de acordo com o anexo único desta Portaria, que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso endereçado ao Diretor-Presidente da Autarquia, por meio de e-mail: gestaodepessoas@saaesobral.com.br; Art. 4º - Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos termos do art. 13 da Portaria nº 37/2024 - SAAE. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE/SOBRAL, em 03 de setembro de 2026. JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 78/2026- SAAE					
SERVIDORES BENEFICIADOS COM A PROGRESSÃO NA CARREIRA NO MÊS DE JULHO DE 2026					
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DE CLASSE/REFERÊNCIA	PARA CLASSE/REFERÊNCIA
1.	FRANCISCO WLADSON DIAS LIBERATO	37929	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV5	IV6
2.	FRANCISCO RODRIGUES	37923	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV1	IV2
SERVIDORES BENEFICIADOS COM A PROGRESSÃO NA CARREIRA NO MÊS DE AGOSTO DE 2026					
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DE CLASSE/REFERÊNCIA	PARA CLASSE/REFERÊNCIA
1.	FRANCISCO DAS CHAGA RIBEIRO	37908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV1	IV2

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDPI - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 2026 da Casa Bom Samaritano de Sobral, a autorização para a utilização da unidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o pagamento das parcelas do Termo de Fomento nº 001/2026 - SEDHAS e o custeio direto das despesas operacionais de água e energia elétrica assumido pela SEDHAS. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1751, de 29 de maio de 2018, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 001/2026 - SEDHAS (Processo nº P444459/2026 / Inexigibilidade de Chamamento Público nº ICHP26001 - SEDHAS), firmado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Casa Bom Samaritano de Sobral (CNPJ nº 07.944.926/0001-84), tendo por objeto o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Sobral/CE; CONSIDERANDO a apresentação e apreciação detalhada do Plano de Trabalho 2026 da referida instituição, com valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), repassados em 12 parcelas mensais de R\$ 20.000,00, destinados ao acolhimento institucional de alta complexidade para idosos e custeio de recursos humanos; CONSIDERANDO o compromisso assumido pela SEDHAS de arcar diretamente com o custeio e pagamento das despesas operacionais indispensáveis relativas aos serviços de água e energia elétrica da Casa Bom Samaritano de Sobral, visando assegurar a manutenção e continuidade do atendimento prestado aos idosos

acolhidos; CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela equipe técnica e financeira da SEDHAS quanto à necessidade e exigência burocrática/legal de vinculação à Unidade Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) para o processamento, empenho e pagamento tanto das parcelas do Termo de Fomento quanto do custeio dos serviços de água e energia elétrica, ressaltando-se que tais recursos são oriundos do Tesouro Municipal (fonte própria do Município), não gerando desfalque nos saldos captados diretamente pelo Fundo; CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade do Plenário do CMDPI na sessão realizada no dia 30 de junho de 2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho 2026 da Casa Bom Samaritano de Sobral (CNPJ nº 07.944.926/0001-84), referente ao Termo de Fomento nº 001/2026 - SEDHAS, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Art. 2º Autorizar a utilização da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) para o processamento, empenho e pagamento das parcelas mensais do Termo de Fomento nº 001/2026 - SEDHAS. Art. 3º Autorizar a utilização da Unidade Orçamentária do FMDPI para viabilizar o empenho e pagamento, assumido pela SEDHAS, referente às despesas operacionais com os serviços de água e energia elétrica da Casa Bom Samaritano de Sobral. Art. 4º A Secretaria Executiva do CMDPI providenciará o devido registro e publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia à SEDHAS para instrução dos processos administrativos correspondentes. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2026. Sobral, 08 de setembro de 2026 JOÃO PAULO LIMA PESSOA - Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Sobral-CMDPI.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 28 , DE 25 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao 1º Quadrimestre de 2026 do Município de Sobral, e dá outras providências. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, pelas Leis Municipais nº 052/1993, nº 326/2001, nº 2.119/2021 e nº 2.372/2023, bem como pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, que estabelece que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal, especialmente o art. 198, inciso III, que estabelece a participação da comunidade como diretriz constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que regula as ações e serviços públicos de saúde e organiza o Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e institui os Conselhos e Conferências de Saúde como instâncias colegiadas permanentes e deliberativas do controle social; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, especialmente o disposto em seus arts. 36 e 41, que estabelece mecanismos de transparência, monitoramento, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde, mediante apresentação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) perante o Conselho de Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos instrumentos de transparência da gestão fiscal e à apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO); CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e estabelece diretrizes para o planejamento regionalizado e participativo no âmbito do SUS; CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que reafirma o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos

de Saúde e fortalece os mecanismos de participação e controle social; CONSIDERANDO as competências legais, normativas, deliberativas e fiscalizatórias atribuídas ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral pelas Leis Municipais nº 052/1993, nº 326/2001, nº 2.119/2021 e nº 2.372/2023; CONSIDERANDO o Parecer Técnico Consolidado nº 07/2026-CMSS, emitido em 22 de maio de 2026 pelas Câmaras Técnicas de Gestão Participativa e Políticas Públicas (CTGPPP), de Planejamento, Orçamento e Finanças (CTPOF) e de Ouvidoria, Comunicação e Saúde (CTOCS), favorável à aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao 1º e 2º bimestres de 2026; CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), correspondentes ao período de janeiro a abril de 2026, realizada pela Secretaria Municipal da Saúde perante o Plenário deste Conselho; CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da transparência pública, do monitoramento da execução orçamentária, da fiscalização das ações e serviços públicos de saúde e do exercício permanente do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral ocorrida durante a 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao 1º e 2º bimestres de 2026 do Município de Sobral, correspondentes ao período de janeiro a abril de 2026, apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º Ratificar os dados de execução financeira analisados pelas Câmaras Técnicas deste Conselho, os quais demonstram a aplicação de R\$ 43.476.520,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais) em ações e serviços públicos de saúde com recursos próprios do Município, correspondendo ao percentual de 25,47% das receitas vinculadas, em conformidade com o limite mínimo constitucional estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 e regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012. Art. 3º Recomendar à gestão municipal da saúde: I - o aperfeiçoamento metodológico da apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), com detalhamento específico da pasta da saúde; II - a manutenção da meta de auditoria hospitalar programada para o Hospital Municipal Estevão Ponte (HMEP); III - o fortalecimento da prestação de contas no âmbito da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia; IV - o reforço da estrutura do controle social, com observância rigorosa dos prazos regimentais para envio dos relatórios subsequentes. Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza-Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 28, de 25 de Maio de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Michelle Alves Vasconcelos Ponte- Secretária de Saúde do Município de Sobral.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 29, DE 06 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral e dá outras providências. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMS/SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, bem como pelas Leis Municipais nº 052/1993, nº 326/2001, nº 2.119/2021 e nº 2.372/2023, e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição; CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal de 1988, que reconhece a saúde como direito social fundamental;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde; CONSIDERANDO o art. 197 da Constituição Federal, que define como de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO o art. 200 da Constituição Federal, que define as competências do Sistema Único de Saúde na formulação, fiscalização e execução das políticas públicas de saúde; CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece suas diretrizes e princípios; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e institui as Conferências e os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas de controle social; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para organização, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO os princípios da democracia participativa, do controle social, da transparência pública e da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO as competências legais e regimentais do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, previstas nas Leis Municipais nº 052/1993, nº 326/2001, nº 2.119/2021 e nº 2.372/2023; CONSIDERANDO a Resolução CMSS nº 21, de 30 de abril de 2026, que aprova a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral, seu calendário de Pré-Conferências, a consulta pública do Regimento Interno e demais providências administrativas; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral ocorrida na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026; CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 06 de maio de 2026, no horário das 09h30 às 12h00, em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet (link: <https://meet.google.com/pgb-ytxm-ohr>), na qual foi aprovada a composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, planejamento e execução das etapas preparatórias da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral, assegurando ampla participação social, transparência administrativa e fortalecimento do controle social no âmbito do SUS; RESOLVE: Art. 1º: Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral, conforme Anexo Único desta Resolução. Art. 2º: A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral será responsável pela coordenação, planejamento, execução e acompanhamento de todas as etapas preparatórias e operacionais da Conferência, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e demais instâncias competentes. Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza- Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 29, de 06 de Maio de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Michelle Alves Vasconcelos Ponte-Secretária de Saúde do Município de Sobral.

ANEXO ÚNICO

I. COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente(a)
Dra. Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária de Saúde de Sobral
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde de Sobral:
Francimones Rolim de Albuquerque
Secretário Executivo do CMSS:
Luís Carlos Dos Santos Rodrigues Maia
II. COMISSÃO ORGANIZADORA
Coordenador Geral
Antônia Pinto Rodrigues
Coordenadora Adjunto(a)
Francisco Rafael Rocha Cruz
Secretária Geral da Mesa Diretora
Francisca Lopes de Souza
Secretário Adjunto da Mesa Diretora
Jakys Avelino Costa

Membros:

Representantes da Secretaria da Saúde
Francimones Rolim de Albuquerque
Francisco Meykel Amâncio Gomes

III. COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA

Relatora

Francisca Lopes de Souza
Coordenador(a) Adjunto(a)
Luís Carlos Dos Santos Rodrigues Maia
Membros e Facilitadores dos Grupos de Trabalhos:
Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
IV. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Coordenador(a) Geral

Francisco Rafael Rocha Cruz

Coordenador(a) Adjunto(a)

Exedito Vidal dos Santos

Membros:

Benedita Ferreira de Sousa
Conselheira Municipal de Saúde - Representante dos ACS
José Roberto Pereira Paulo
Conselheiro Municipal Representante das Organizações Religiosas
Juviliana Regis de Lima
Conselheira Municipal de Saúde - Representante da Macrorregião VI
Michele de Sousa Lima

Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde

V. COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

Coordenador(a) Geral

Francimones Rolim de Albuquerque

Coordenador(a) Adjunto(a)

Francisco Meykel Amâncio Gomes

Membros:

Jane Lima Mendes
Conselheira Municipal de Saúde de Sobral
Francisco Sérgio do Nascimento Santana
Conselheiro Municipal Representante das Organizações Religiosas
João Henrique Vasconcelos Cavalcante
Coordenador Administrativo
Romildo Custodio de Azevedo Neto
Gerente de Transporte

VI. APOIO ADMINISTRATIVO:

Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria de Saúde de Sobral
Conselho Municipal de Saúde de Sobral

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 30, DE 06 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a recomposição dos membros da Comissão Eleitoral Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), eleitos na 2ª Reunião Extraordinária Virtual, e dá outras providências. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Municipal nº 326, de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, e CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê que o Conselho de Saúde tem caráter permanente e deliberativo, sendo órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que prescreve que, na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde, o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde e agir em consonância com a legislação vigente; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.130/2017 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, que reforça a importância da governança, transparência, publicidade e controle social nos processos de gestão pública na área da saúde, assegurando a legalidade e a moralidade administrativa; CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº 052/1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Sobral como órgão deliberativo máximo do SUS no município, com a atribuição de definir, acompanhar e avaliar a política de saúde; CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 052/1993, que estabelece a composição do Conselho de forma paritária entre usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 326/2001, que atualiza e reforça a composição paritária do Conselho Municipal de Saúde, assegurando ampla representação da sociedade civil; CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Resolução CNS nº 453/2012, que definem os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas deliberativas e permanentes do SUS, com composição paritária e competência para deliberar sobre políticas públicas de saúde; CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução CNS nº 453/2012, que estabelece que os processos de escolha de conselheiros devem ocorrer por meio de processo eleitoral democrático, transparente, público e amplamente divulgado; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 714/2023, que dispõe sobre a campanha pela criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS; CONSIDERANDO a Resolução CMSS Nº 011, de 05 de Agosto de 2025, que criou de caráter permanente a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral e dos Conselhos Locais de Saúde, definindo suas competências e estrutura interna; CONSIDERANDO o art. 28º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, que determina que as Câmaras Técnicas e comissões serão criadas por ato do Plenário do Conselho por meio de resolução; CONSIDERANDO a necessidade inadiável de preenchimento de vagas regimentais e condução do novo processo eleitoral do CMSS e dos Conselhos Locais de Saúde, visando garantir a plena regularidade e legitimidade do controle social; CONSIDERANDO o resultado do processo de votação e as deliberações ocorridas na 2ª Reunião Extraordinária Virtual do pleno deste colegiado, realizada no dia 06 de maio de 2026; RESOLVE: Art. 1º: Homologar a recomposição dos membros da Comissão Eleitoral Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), designados para conduzir as etapas eletivas destinadas ao preenchimento de vagas e ordenamento de novos mandatos do Conselho Municipal e dos Conselhos Locais de Saúde do Município. Art. 2º: A Comissão Eleitoral Permanente passa a ser constituída pelos seguintes membros, respeitando as representações de seus respectivos segmentos. Art. 3º: A Secretaria Executiva do CMSS dará o suporte técnico e administrativo necessário para a plena atuação da referida comissão. Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza - Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 30, de 06 de Maio de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária de Saúde do Município de Sobral.

Nome do Membro	Segmento de Representação
Francisco Meykel Amâncio Gomes	Segmento Gestão
Benedita Ferreira de Sousa	Segmento Trabalhadores
Juviliana Regis de Lima	Segmento de Usuários
José Roberto Pereira Paulo	Segmento de Usuários



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL